



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.173/2001**

DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE "OUT DORS"  
OU PAINÉIS INFORMATIVOS PRÓXIMOS ÀS  
PRAÇAS DE PEDÁGIO NAS RODOVIAS QUE  
PASSAM NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a colocar "out dors" ou painéis informativos no primeiro quilômetro próximo às praças de pedágio das rodovias que passam no Município.

§ 1º - Os "Out dors" ou painéis deverão orientar aos usuários sobre a necessidade de exigências dos *tickets* ou cupons, quando do pagamento do pedágio, indicando o órgão responsável para casos de reclamação.

§ 2º - Esses "Out dors" ou painéis deverão por obrigatoriedade estar em locais visíveis aos usuários assim como outros de proporções menores com os mesmos dizeres, junto a cada cabine de cobrança das empresas concessionárias.

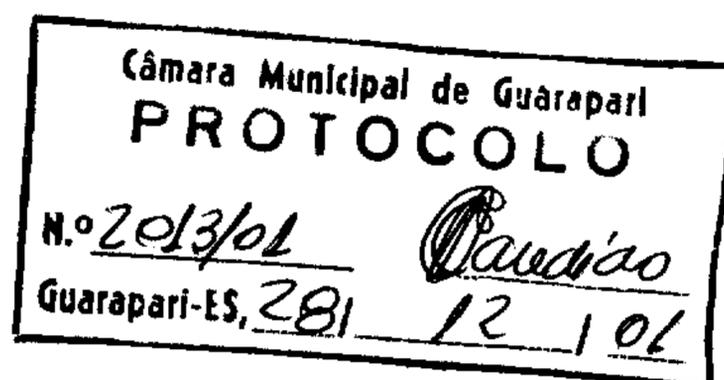
§ 3º - Tal medida visa proporcionar aos usuários, melhorias dos serviços prestados e a garantia de pronto atendimento em caso de avaria ou acidente com veículos, pela empresa concessionária responsável.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 26 de dezembro de 2001.

*ANTONIO GOTTARDO*  
**Prefeito Municipal**



| PROTOCOLO |